



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência de Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e
Recintos Alfandegados de MS.

1679
1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15/2000
Processo nº 25749.000020/2001-57

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2000, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS e
RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E O MALTA
LOCAÇÕES COMERCIAIS LTDA

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Agência Nacional de Vigilância, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0007-07, localizada na Rua Dom Aquino, nº 1.789, Edifício Cruz de Malta, 2º andar, CEP 79.002-184, Campo Grande MS, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo sua COORDENADORA, **MARTA DE PAIVA HOFFMANN**, Carteira de Identidade nº 9277337-0-SSP/SP, CPF 436.874.071.87, nomeada pela Portaria ANVISA nº 278/06, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Junho de 2006 e com poderes delegados pela Portaria nº 517/05, e, e, de outro lado, O **MALTA LOCAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº **09.495.180/0001-02**, doravante denominado **LOCADOR**, no endereço retromencionado, 5º andar, conjunto 57, na Rua Dom Aquino 1789, Centro, Campo Grande MS, neste ato representada pela **Sra. LYBIA STELLA ORSI**, portador da Carteira de Identidade nº 056.774, expedida pela SSP/MT, CPF 583.101.851-20, nova denominação do **LOCADOR** dos imóveis, e de acordo com o constante no Processo nº 25749.000020/2001-57, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de Julho de 1994, com alterações da Lei nº 8.883/94, sujeitando-se às normas desse diploma legal e, no que couber, a Lei nº 9.648/98, Lei 8.245/91, subsidiariamente, e Decreto 93.872, de 23 de Dezembro de 1986 e demais normas que regem a espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade alterar o caput da **Cláusula Primeira** do objeto alterar o nome da representante legal do **LOCADOR** ao contrato nº 15/2000, onde as despesas ordinárias do referido condomínio passarão a ser feitas à **MALTA LOCAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.

1075

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação, correrão à conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Exercício Financeiro de 2006, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho : 10.304.1289.6138.0001

Fonte de Recurso : 0174025305

Natureza de Despesa : 339039

Plano Interno : CVSPAF-MS01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 15/2000 não atingidas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, contados daquela data, nos termos do § Único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA : DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura..

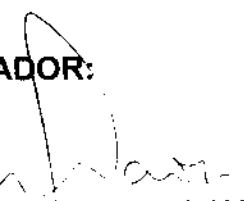
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

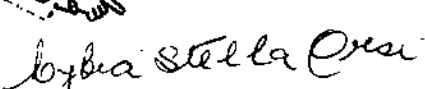
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Setor Administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60, da Lei 8.666/93.

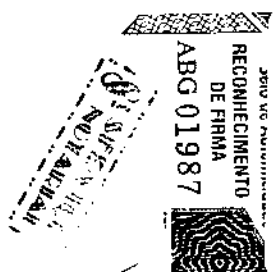
Campo Grande/MS, 29 de Maio de 2008.

LOCADOR:


MARTA DE PAIVA HOFFMANN
Coordenadora da CVPAF/MS

LOCATÁRIA:


LYBIA STELLA ORSI
SINDICA- PROPRIETÁRIA

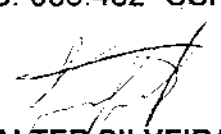


SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3184.2114 - CEP: 79002-205
Reconheço as(s) firma(s) por Semelhança de: -x-x-x-x-x-x-x-
LYBIA STELLA ORSI -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Conforme cartões nº(s) 29335, -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Campo Grande 10/06/2008
Em Teste da verdade
Renata de Oliveira Gonçalves - Escrevente Extrajudicial-x
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E COM ASSINATURAS

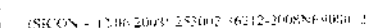
TESTEMUNHAS



1- **CID VALÉRIO DE OLIVEIRA**
CPF: 25027085168
RG: 036.482- SSP/MS



2- **WALTER SILVEIRA MACIEL**
RG: 001.707.739 – SSP/MS
CPF: .005541201-78

[illegible]
$$C \in \mathbb{R}^{(n+1) \times (n+1)} = \begin{pmatrix} A_1 & \dots & A_n & 1 \\ \vdots & & \vdots & 0 \end{pmatrix}; \quad S = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 0 \end{pmatrix}.$$